



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

n.º 02

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 02/2005, que altera a Lei n.º 3870/2001, que dispõe sobre a atualização do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda:

O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º – O Prefeito, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação da lei, promoverá :

- I – a consolidação das leis da Administração;
- II - a regulamentação desta Lei. “

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de janeiro de 2005.

Vereador Martim César
Presidente

Vereador Antônio da Cunha
1º Vice-Presidente

Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
1º Secretário

Vereador Alfredo Flores Bergamini
2º Secretário

13 JAN 13 41 2005 000002

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA